

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE 255-20-44 - CEP 01045-903
FAX Nº 231-1518

PROCESSO CEE Nº : 559/94
INTERESSADA : Escola de Engenharia de Piracicaba
ASSUNTO : Autorização para instalação e funcionamento
do Curso de Especialização em "Gerência e
Racionalização da Construção Civil"
RELATORA : Cons^a Frances Guiomar Rava Alves
PARECER CEE Nº 116/95 - CETG - APROVADO EM 08-03-95

CONSELHO PLENO

1. RELATÓRIO

1.1 HISTÓRICO

A Escola de Engenharia de Piracicaba por seu diretor solicita autorização para instalação e funcionamento do Curso de Especialização em "Gerência e Racionalização da Construção Civil".

1.2 APRECIÇÃO

Em atendimento às normas estabelecidas pela Deliberação CEE nº 2/93, que dispõe sobre o oferecimento, aprovação e validade de Cursos de Especialização, Aperfeiçoamento e Extensão Universitária, a Escola, conforme o artigo 4º organizou o Projeto Pedagógico do referido curso contemplando o que segue:

Programação do Curso

O conteúdo programático das disciplinas que constituirão o curso em pauta, são os seguintes:

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO CEE Nº 559/94

PARECER CEE Nº 116/95

- Sistemas Construtivos Inovadores - 40 horas;
- Planejamento de Operações na Construção Civil - 40 horas;
- Fundamentos da Gerência na Construção Civil - 40 horas;
- Racionalização da Construção de Edifícios - 40 horas;
- Análise Econômica e Financeira na Construção Civil - 40 horas;
- Gestão de Estoques e Compras - 40 horas;
- Qualidade Total na Construção Civil - 40 horas;
- Técnicas para a Garantia da Qualidade - 40 horas;
- Custos na Construção Civil - 40 horas;
- Metodologia do Ensino Superior - 40 horas.

Total - 420 h/a

PROCESSO CEE Nº 559/94

PARECER CEE Nº 116/95

Os objetivos do curso são:

- fornecer aos profissionais da construção civil, subsídios para a aplicação de técnicas e filosofias organizacionais visando a produtividade e a qualidade na construção civil;
- atualização e reciclagem de profissionais que já atuam na área de gerência da construção civil;
- formação de profissionais qualificados e identificados com uma nova mentalidade de iniciativa e busca permanente de padrões cada vez maiores de produtividade e qualidade, em todas as suas atividades.

As ementas das disciplinas constam do Processo.

Duração do Curso

O Curso será ministrado com 420 horas (quatrocentas e vinte) horas-aula, período de realização de 09-09-94 a 16-12-95.

Carga-horária ministrada por disciplina

A carga-horária ministrada por disciplina no Curso de Especialização em Gerência e Racionalização da Construção Civil já foi especificada anteriormente.

Exigências para a matrícula

Ao aluno que efetivar matrícula no Curso em pauta será exigido diploma de nível superior e o critério de seleção a ser adotado será pela análise do "curriculum vitae".

Número de vagas oferecidas

Serão oferecidas 45 (quarenta e cinco) vagas.

Professores responsáveis com a respectiva titulação:

Os Professores responsáveis são os seguintes:

- Jonas Silvestre Medeiros - Mestre em Engenharia de Construção Civil;
- Eliane Monetti - Doutor em Engenharia Civil;
- Luiz Alfredo Cotini Grandi - Mestre em Tecnologia do Ambiente Construído;
- Gilberto Ricardo Schiveder - Mestre em Engenharia Civil;
- José Antônio Arantes Salles - Mestre em Administração de Empresas;

PROCESSO CEE Nº 559/94

PARECER CEE Nº 116/95

- Alexandre Tadeu Simon - Graduado em Engenharia Mecânica.
- Zilmar Ziller Marcos - Doutor em Agronomia (Física do Solo)

2. CONCLUSÃO

Autoriza-se a Escola de Engenharia da Fundação Municipal de Ensino de Piracicaba a ministrar o Curso de Especialização em "Gerência e Racionalização da Construção Civil".

São Paulo, 08 de dezembro de 1994

a) Cons^a Frances Guiomar Rava Alves

Relatora

3. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto da Relatora.

Presentes os Conselheiros: Afonso Celso Fraga Sampaio Amaral, Frances Guiomar Rava Alves, João Gualberto de Carvalho Meneses, José Mário Pires Azanha, Maria Cristina Ferreira de Camargo e Melânia Dalla Torre.

Sala das Sessões, em 18 de janeiro de 1995.

a) Cons. José Mário Pires Azanha

Presidente da CETG

PROCESSO CEE Nº 559/94

PARECER CEE Nº 116/95

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 08 de março de 1995.

a) Cons. NACIM WALTER CHIECO

Presidente